PREFEITURA DE ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2142 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



DESFILE CÍVICO

07/09

08H30

PÇ. DOS IMIGRANTES

Venha prestigiar nossas escolas, projetos esportivos e sociais, forças de segurança e salvamento, corporação musical e muito mais!



ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.506
De 27 de agosto de 2025.

Rerratifica o Decreto nº 5.491, de 21 de julho de 2025, que aprovou o plano do loteamento residencial e comercial denominado "Mãe Rainha", promovido por Santa Chiara Incorporadora - EIRELI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVIII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando a necessidade de correção de dados contidos no Decreto nº 5.491, de 21 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 5.491, de 21 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o plano de loteamento de uma gleba matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 30.401, e ali descrita, localizada neste Município de Orlândia, Estado de São Paulo, com área total de 69.632,41m², denominado "Mãe Rainha".

.....

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.491, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 27 de agosto de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.507
De 1º de setembro de 2025.

Retifica o Anexo III do Decreto nº 5.496, de 24 de julho de 2025, que atualiza os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Orlândia e da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, V, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que no Decreto nº 5.496, de 24 de julho de 2025, constou, por equívoco material, valores incorretos para a "Escala Evolutiva de Vencimentos dos Cargos de Professor, Professor Substituto e Auxiliar de Educação" constante do Anexo III;

Considerando que a detecção deste erro tornou imperativa a retificação dos valores a fim de garantir a conformidade legal, a precisão na remuneração dos servidores públicos e a segurança jurídica das relações trabalhistas no âmbito municipal;

Considerando que a presente retificação visa restabelecer os valores originalmente previstos e assegurar a correta aplicação das políticas remuneratórias estabelecidas para a categoria;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo III do Decreto nº 5.496, de 24 de julho de 2025, referente à "Escala Evolutiva de Vencimentos dos Cargos de Professor, Professor Substituto e Auxiliar de Educação", passa a vigorar com a seguinte redação:

REF.	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Professores									
M1	2.217,00	2.306,00	2.398,00	2.497,00	2.595,00	2.697,00	2.804,00	2.917,00	3.033,00	3.156,00
M2	3.068,00	3.187,00	3.317,00	3.450,00	3.588,00	3.729,00	3.879,00	4.036,00	4.198,00	4.363,00
M3	3.353,00	3.489,00	3.626,00	3.772,00	3.922,00	4.080,00	4.242,00	4.413,00	4.590,00	4.770,00
M4	3.681,00	3.824,00	3.981,00	4.140,00	4.303,00	4.478,00	4.655,00	4.840,00	5.035,00	5.239,00
M5	4.020,00	4.184,00	4.350,00	4.523,00	4.701,00	4.895,00	5.088,00	5.289,00	5.505,00	5.722,00
M6	4.901,00	5.096,00	5.291,00	5.510,00	5.731,00	5.963,00	6.198,00	6.444,00	6.704,00	6.974,00
M7	5.359,00	5.574,00	5.799,00	6.029,00	6.269,00	6.519,00	6.780,00	7.052,00	7.335,00	7.628,00
	Professores Substitutos									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

S1	1.777,00	1.848,00	1.924,00	1.995,00	2.075,00	2.157,00	2.246,00	2.338,00	2.430,00	2.524,00
S2	2.455,00	2.551,00	2.659,00	2.763,00	2.869,00	2.989,00	3.105,00	3.231,00	3.360,00	3.493,00
S3	2.685,00	2.791,00	2.905,00	3.021,00	3.137,00	3.265,00	3.398,00	3.531,00	3.672,00	3.819,00
S4	2.945,00	3.063,00	3.185,00	3.312,00	3.447,00	3.580,00	3.726,00	3.875,00	4.028,00	4.189,00
S5	3.220,00	3.348,00	3.480,00	3.620,00	3.764,00	3.912,00	4.070,00	4.232,00	4.403,00	4.580,00
S6	3.922,00	4.080,00	4.242,00	4.409,00	4.586,00	4.770,00	4.962,00	5.158,00	5.363,00	5.578,00
	Auxiliares de Educação A1									
AE1	2.541,00	2.643,00	2.749,00	2.859,00	2.972,00	3.091,00	3.213,00	3.342,00	3.475,00	3.614,00
Auxiliares de Educação A2										
AE2	2.541,00	2.643,00	2.749,00	2.859,00	2.972,00	3.091,00	3.213,00	3.342,00	3.475,00	3.614,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.496, de 24 de julho de 2025.

Orlândia, 1º de setembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.509
De 2 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a implantação do Programa de Educação Integral na EMEB Dr. Arlindo Morandini e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como da Lei Federal nº 14.640/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 3.575/2007 - Estatuto do Magistério Público do Município de Orlândia; e, finalmente;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação e a Meta 06 do Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Ensino Integral na EMEB Dr. Arlindo Morandini, unidade escolar da rede municipal de ensino de Orlândia, voltada ao segmento da Educação Infantil - Pré-Escola.

§ 1º. Para os fins deste decreto considera-se Programa de Ensino Integral a política promotora de desenvolvimento educacional dos alunos, tanto no ambiente escolar quanto na interação com a comunidade, através da permanência em tempo integral dos alunos nas escolas, direcionado em especial àqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, os que estejam na condição de vítima da violência familiar, bem como os alunos da rede municipal de educação especial.

§ 2º. Ato expedido pela Secretaria Municipal da Educação disciplinará os horários e turnos de funcionamento da unidade escolar mencionada do *caput* deste artigo, levando em consideração o tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar e observando a duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 horas semanais.

Art. 2º. No ano letivo de 2026 as classes e/ou aulas da unidade escolar mencionada do *caput* do artigo 1º deste Decreto deverão ser atribuídas antes do início do ano letivo nos moldes previstos no Estatuto do Magistério Público do Município de Orlândia.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Educação expedirá as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 2 de setembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.545
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **1º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SR JÚLIO CÉSAR GONÇALVES."**

P O R T A R I A Nº 32.546
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ANDREIA CARLA MELEGATI RODRIGUES ALVES."**

P O R T A R I A Nº 32.547
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. DÉBORA VITORASSO DE ASSIS OLIVEIRA."**

P O R T A R I A Nº 32.548
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ANA CLAUDIA BORTOLO."**

.....

PORTARIA n.º 32.549
de 04 de Setembro de 2025.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 32.411 de 04 de Junho de 2025, contra a empresa ***VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL LTDA****, CNPJ n.º* ***15.403.734/0001-99,*** *em decorrência do Pregão Eletrônico 54/2024 (registro de preços para aquisição de carnes e derivados para alimentação escolar), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Lei Federal nº 14.133/21), bem como as previstas no instrumento convocatório do certame (cláusula doze), decorrentes do cometimento, em tese, do descumprimento de obrigação (inexecução parcial da Ata de Registro de Preços)".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 04 de Setembro (09) de 2025, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 32.411, de 04 de Junho (06) de 2025, para a conclusão do processo

administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 04 de Setembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 129/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 MESES. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA ME (11282095000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2025. Orlândia/SP, 04 de Setembro (09) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E BANHO PARA MONTAGEM DE ENXOVAL DE BEBÊS A SEREM OFERTADOS A FAMÍLIAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL.** O período de envio das propostas será a partir de 08/09/2025 às 17:00 até 19/09/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 19/09/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 08/09/2025. Orlândia, SP, 04 de Setembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023**

CONTRATADA: **NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 07 de setembro (09) de 2025 com termo final em 07 de setembro (09) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 07 de setembro (09) de 2025, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 15.3.

Valor: R$ 7.988.172,93

Data de assinatura: 03.09.2025

Orlândia, 04 de Setembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 130/2021**

CONTRATADA: **CLODOALDO POLI TRANSPORTES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 05.1, por mais 12 (doze) meses, contados de **10 de Setembro (09) de 2025 com termo final em 10 de Setembro (09) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período, **a incidir a partir de 10 de Setembro (09) de 2025,** com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 04.5.

Valor: R$ 182.929,52

Data de assinatura: 03.09.2025

Orlândia, 04 de Setembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia-SP, 04 de Setembro de2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 102/2025 (Registro de preços para aquisição de utensílios para cozinha piloto e cozinha escolares).

IMPUGNANTE: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Departamento de Alimentação Escolar, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação.

3. Dê-se ciência dessa decisão à impugnante. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente ao processo licitatório acima descrito.

.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 09/2025

Município de Orlândia e a OSC ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA, ,*** *inscrito no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69,* **O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

EXPEDIR, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c.c com Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA, ,*** *inscrito no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001,* , para **AUTORIZAR** a alteração do Plano de Trabalho apresentado.

Orlândia, 04 de setembro de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Edital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 224, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ,**CONVOCA** todos os profissionais do Magistério para participarem da **Audiência Pública** que será realizada no dia **10 de Setembro de 2025** (quarta-feira), às 11:30 hs., no Plenário da Câmara, com o objetivo de discutir o **Projeto de Lei Complementar nº 017/25**, de autoria do Poder Executivo, que **"Altera a Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007 Estatuto do Magistério Público do Município de Orlândia."**

A participação de todos é fundamental para garantir o diálogo democrático e transparente sobre as mudanças propostas na legislação que rege a carreira do Magistério Municipal.

ORLÂNDIA-SP., 04 DE SETEMBRO

Gilson Moreira

PRESIDENTE

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005